



**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA**

EDITAL RETIFICADOR E COMPLEMENTAR AO EDITAL N° 001/2023

Onde se lê:

1. SOMNUNS CONSULTORIA, conforme contrato estabelecido.

Leia –se:

1. AGIL CONSULTORIA E TREINAMENTO, Número de Inscrição: 40.327.932/0001-68, que será responsável pela sua condução, sob a supervisão da Secretaria de Educação do Município.

Onde se lê:

1.4

III Participar do Curso de Formação continuada, com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, onde no final se submeterão a um processo de certificação através de uma Prova objetiva e apresentação de um Plano de Ação para Gestão escolar. Esse processo será realizado pela Equipe da **Somnuns Consultoria**, conforme contrato estabelecido (§ 2º e Art. 3º do Decreto 06/2023).

Leia-se

III Participar do Curso de Formação continuada, com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, onde no final se submeterão a um processo de certificação através de uma Prova objetiva e apresentação de um Plano de Ação para Gestão escolar. Esse processo será realizado pela Equipe da

Ágil Consultoria e Treinamento, conforme contrato estabelecido (§ 2º e Art. 3º do Decreto 06/2023).

Onde se lê:

2.2. A banca será composta por 3 (Três) membros, com elevada experiência na área de gestão escolar, da Sonmus consultoria, conforme contrato estabelecido com a Secretária de educação.

Leia-se:

2.2. A banca será composta por 3 (Três) membros, com elevada experiência na área de gestão escolar, da, **Ágil Consultoria e Treinamento**, conforme contrato estabelecido com a Secretária de educação.

Onde se lê:

8.2. Os recursos devem ser enviados para o e-mail: contato@somnusconsultoria.com.br. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (**Anexo I**) não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de envio.

Leia-se:

8.2. Os recursos devem ser enviados para o e-mail: crisbpc@hotmail.com. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (**Anexo I**) não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de envio.

Onde se lê:

8.8. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato (a). Não serão respondidos aos candidatos (as) recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso faça pedido de esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos referentes à sua prova deverá entrar em contato via e-mail (contato@somnusconsultoria.com.br).

Leia-se:

8.8. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato (a). Não serão respondidos aos candidatos (as) recursos ou questionamentos às questões

de terceiros. Caso faça pedido de esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos referentes à sua prova deverá entrar em contato via e-mail (crisbpc@hotmail.com).

Onde se lê:

9.1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a **Somnus Consultoria** encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB (<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/>)

Leia-se:

9.1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a **Ágil Consultoria e Treinamento** encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB (<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/>).

Onde se lê:

12.1. De acordo com o DECRETO Nº 08/2023 a secretaria de Educação contratará uma Instituição externa para realização do Processo seletivo e a Instituição que ficará responsável será a Equipe composta pela Banca de Seleção da Somnus Consultoria.

Leia-se:

12.1. De acordo com o DECRETO Nº 08/2023 a secretaria de Educação contratará uma Instituição externa para realização do Processo seletivo e a Instituição que ficará responsável será a Equipe composta pela Banca de Seleção da **Ágil Consultoria**.

Onde se lê:

13.9. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail (contato@somnusconsultoria.com.br) ou por meio de petição fundamentada, dirigida ao **Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito**, no horário das 8h às 12h, sob pena de preclusão.

Leia-se:

13.9. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail (crisbpc@hotmail.com) ou por meio de petição fundamentada, dirigida ao **Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito**, no horário das 8h às 12h, sob pena de preclusão.

São João do Cariri, 14 de setembro de 2023.


JOSICLEIDE CAVALCANTE GUIMARÃES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO